



DADOS DO TRABALHO

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 354

TÍTULO

PROGRAMA ESCOLA LEGAL - PEL

ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTOR(A)

Secretaria de Estado de Educação

CATEGORIA

Ideias Inovadoras Implementáveis

MODALIDADE

Inovação em Políticas Públicas

ÁREA TEMÁTICA

CONVÍVIO NAS ESCOLAS

PÚBLICO ALVO

Estudantes das escolas da rede estadual de Minas Gerais, pais, professores e funcionários

RESUMO

As escolas da rede estadual de ensino de Minas Gerais enfrentam elevado índice de conflitos nas dependências das



instituições. Estes conflitos são recorrentes e muitas vezes são acompanhados de atos violentos. As escolas diante da situação efetuam condutas para tentar recuperar o convívio harmônico no âmbito da escola, no entanto, estas não proporcionam a redução dos conflitos escolares. Desta forma, é necessário a implementação de outras condutas para alcançar o objetivo como a criação da comissão intermediadora de conflitos para intervir e buscar a solução do conflito em conjunto.

PALAVRAS-CHAVE

Alunos, conflito, violência, conciliação

PROBLEMA ENFRENTADO OU OPORTUNIDADE PERCEBIDA

As escolas da rede estadual de ensino convivem com um número elevado de conflitos entre estudantes, sendo que muitas vezes estes resultam em episódios violentos no meio escolar. A sequência de atos violentos no ambiente escolar não ocorre somente entre alunos; mas também entre alunos e docentes; entre pais, docentes e gestores seja por divergência de ideias e interesses, por discriminação, pela prática do bullying, por critérios de avaliação, por condutas efetivadas pela escola, entre outros motivos.

A maneira como estes casos são tratados pelas escolas (advertências da coordenação/direção da escola, suspensão de alunos por alguns dias, solicitação da intervenção da polícia em alguns casos) mostra que o problema persiste haja vista o alto índice de reincidência dos conflitos.

Uma forma de minimizar a ocorrência destes conflitos escolares é por meio do desenvolvimento de uma ?Comissão Mediadora de Conflitos? (CMC) nas escolas da rede estadual. A comissão será composta por representantes dos professores, funcionários, pais e os próprios alunos. Os membros da comissão acompanharão todos os conflitos ocorridos na escola e terão o objetivo de ajudar na conciliação das partes envolvidas. Desse modo, os membros da comissão terão orientações disponíveis em meio digital que os auxiliarão nessa intermediação. Cada conflito será acompanhado por membros da CMC e o fechamento de cada caso será feito somente após sinais de que a situação foi resolvida.

JUSTIFICATIVA

A ocorrência de conflitos em ambientes escolares é algo histórico e intermitente. Assim, desenvolver uma equipe na própria escola, com representantes de cada um dos entes da comunidade escolar é uma solução de baixo custo e que tem elevada probabilidade de ser assertiva haja vista que haverá uma atenção especial a cada um dos conflitos ocorridos na escola.

OBJETIVO

Diminuir o índice de conflitos no ambiente escolar



RESULTADOS ESPERADOS PARA O GOVERNO E/OU SOCIEDADE

Diminuir o índice de conflitos nas escolas da rede estadual de ensino e concomitantemente melhorar o convívio, construindo um ambiente mais harmônico na escola, o que propiciará aos alunos melhores condições para seu desenvolvimento cognitivo e social.

DIFICULDADES QUE PODEM SER ENFRENTADAS DURANTE E/OU APÓS SUA IMPLANTAÇÃO

Após a implementação, a comissão mediadora de conflitos, pelo fato de ser voluntária, pode ter uma diminuição do número de membros no decorrer do ano letivo, entretanto, as escolas/governo devem criar mecanismos de incentivo com objetivo de manter as CMC's ativas.

ESTUDOS PRELIMINARES (SE HOVER)

Pesquisa realizada para verificar a existência da ideia em questão no estado de Minas Gerais e no Brasil. Em Minas Gerais não foi encontrada escola que adote esta ideia. Enquanto em nível nacional, encontrou-se o decreto número 56560/2015 e a portaria número 2974 de 12/04/2016 da prática de comissão intermediadora de conflitos nas escolas municipais do estado de São Paulo.

GRAU DE NOVIDADE

Novo para a organização

CUSTO DE IMPLEMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO

Não terá custos uma vez que a comissão mediadora de conflitos será constituída de membros voluntários e o material de auxílio disponível em meio digital será elaborado pela secretaria de estado de educação.

PRAZO DE EXECUÇÃO (EM MESES)

14

DESCREVA AS ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO



DESCRIÇÃO	INICIO	TÉRMINO
para comissões mediadoras de conflitos	01/10/2016	30/01/2017
das comissões mediadoras de conflitos	01/02/2017	01/04/2017
o da comissão mediadora de conflitos	01/04/2017	01/12/2017

**ENVOLVE MAIS DE UM ÓRGÃO/ENTIDADE NA
IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO?**

Não

ALGUMA OUTRA INSTITUIÇÃO JÁ EXECUTA ESTA INICIATIVA?

Sim

QUAL INSTITUIÇÃO?

Prefeitura de São Paulo